



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de escritório ou profissional de advocacia especializado na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA EM TÉCNICA LEGISLATIVA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER DISPONIBILIZADO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, nos termos definidos no Termo de Referência, com esteio no art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação é imprescindível ante a necessidade de conhecimento jurídico especializado nos tramites legais que rege a Câmara, seja de ordem administrativa interna ou externa, interpretação de leis, fiscalização das ações praticadas pela Câmara e outros termos que norteia os atos praticados por esta casa.

3. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Segundo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [omissis]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (...)

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal de Belém de Maria, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade de deslocamento para outros pontos que se faça necessária.

4.2. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais constantes na tabela de honorários da OAB.

4.2.1 Observa-se que a Tabela de Honorários da OAB/PE de 2024 (tabela mais atualizada) estabelece os valores mínimos referenciais para contratação de serviços advocatícios junto a Câmaras e Câmaras Municipais, determinados em conformidade com a natureza e a complexidade dos serviços técnicos prestados, prevendo para advocacia junto a municípios diferentes faixas mínimas remuneratórias, em conformidade com o coeficiente de participação no FPM, que no Município de Belém de Maria é 0,8 variando o preço mínimo mensal de entre R\$ 7.254,64 (sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para câmara e R\$ 15.182,54 (quinze mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para Câmara, visando resguardar o interesse público subjacente, bem como a economicidade em proporcionalidade com o porte do Município.

| 5. Item 19. | ADVOCACIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL | VALORES MÍNIMOS |
|------------------|--|-----------------|
| 19.1.2 Câmara | 19.1.2 Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais) | R\$ 7.254,64 |

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

6.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Belém de Maria, com no mínimo 01 (um) profissional disponível toda semana e, em pelo menos um dia da semana, um profissional deverá estar presente, sempre que necessária a convocação por parte da Câmara, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do CONTRATADO.

6.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

6.2.3. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

6.2.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

6.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.7. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado.

09

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Câmara Municipal de Belém de Maria para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

7.2. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais).

8.2. A Câmara Municipal de Belém de Maria efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante o atesto do fiscal do contrato, estabelecido na forma do art. 67 da LLCA, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na rua Capitão Jose de Gouveia, nº 55, Centro, Belém de Maria – PE.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.4. O contrato resultante poderá ter seu preço reajustado pelo IGP-M se decorridos mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.



9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

9.1. Os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado

entre as partes.

- Assessoria na interpretação de projetos de lei, revogações e outros termos enviado a esta casa;
- Assessoria na correção de textos jurídicos e pareceres emitidos por esta casa;
- Elaboração de informações e repostas aos órgãos de fiscalização desta casa;
- Representatividade desta câmara junto aos órgãos fiscalizadores.
- Assessoria e consultoria na defesa dos interesses da câmara, auxiliando a Comissão de Contratação e a Controladoria Interna na apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos:

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

10.1. A contratada deverá possuir em seu quadro de equipe no mínimo um profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

13. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo esse termo de referência, contrato nas dependências da Câmara Municipal de Belém de Maria, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13:00.

13.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Câmara Municipal de Belém de Maria.



14. FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Belém de Maria/PE, 20 de janeiro de 2025.



JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente